



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 63

São Paulo, quinta-feira, 23 de agosto de 2018

Número 159

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 58.377, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 203.960,00 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 203.960,00 (duzentos e três mil e novecentos e sessenta reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	203.960,00
		203.960,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3015.2169	E374 - Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.960,00
25.10.13.392.3001.2125	E72 - Eventos da UESP - União das Escolas de Samba Paulistanas	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
		203.960,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 22 de agosto de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Casa Civil, em 22 de agosto de 2018.

PORTARIAS

PORTARIA 724, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor RODRIGO MASSI DA SILVA, RF 843.276.7, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenação de Missões e Projetos Internacionais, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, vaga 17186.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de agosto de 2018, 465º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 725, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTES:
1 - Portaria 716-PREF, item 40, de 21 de agosto de 2018, publicada no DOC de 22 de agosto de 2018, vaga 7132.
2 - Título de Nomeação 212-PREF, item 62, de 21 de agosto de 2018, publicado no DOC de 22 de agosto de 2018, vaga 7132.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de agosto de 2018, 465º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 216, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor RODRIGO MASSI DA SILVA, RF 843.276.7, para exercer o cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, vaga 13595.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de agosto de 2018, 465º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

1997-0.235.051-4 - Mitra Arquidiocesana de São Paulo - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SMUL - G, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO, com fundamento no artigo 5º da Lei 8.382/76, combinado com as Leis 8.001/73 e 11.228/92, relativo ao pedido de regularização de edificações destinadas ao uso como: seminário, igreja, estação de rádio e residências,

categorias de uso E3.5, E2.7 e R2-01, localizadas na Rua Manuel Arzão, também fazendo frente com as Ruas Antônio Pires de Campos, Rua Ribeiro de Moraes e Rua Bartolomeu de Faria, lotes fiscais n.ºs.:0035-5; 036-3; 0037-1; 0038-1; 0039-8; 0040-1 e 0110-6 da quadra 160 do setor 076, zona de uso Z2, com área total do terreno de 24.355,32 m² (E). - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.003.331-0 - Alcides de Sousa Ferreira - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ALCIDES DE SOUSA FERREIRA, com fundamento no inciso III do artigo 59 e § 3º do artigo 114 da Lei 16.642/17, relativo ao pedido de regularização de edificações destinadas ao uso residencial, categorias de uso R2-01, casas 7 e 7A, localizadas na passagem existente na Avenida Mascote, altura do número 1.565, contribuintes n.ºs.: 089.073.0531-5 e 089.073.0532-3. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.055.752-0 - MW Promoções Eireli-EPP (Advº Fabíola Máxima de Araújo Odilon, OAB/SP 310.012) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2018-0.055.752-0, em especial as manifestações da PR-MG, às fls. 24, da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 26/28 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 29/33, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por M.W.PROMOÇÕES EIRELI-EPP, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa n.º 17-184.407-6. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.055.858-5 - American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas Ltda. (Adv. Alex de Souza Abreu, OAB/SP 360.654) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Fiscalização da PR-MG, às fls. 37/38 e PR-MG/AJ à fl. 39, da Assistência Técnica de SGM-AJ às fls.40/42 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete fls. retro, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas Ltda., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa n.º 17-185.260-5, lavrado em 22.10.15. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.046.232-4 - Tim Celular S/A (Advº Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Fiscalização da PR-MG às fls. 26/27 e PR-MG-AJ à fl. 28, da Assistência Técnica de SGM-AJ às fls. 29/31 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa n.º 17-187.106-5, lavrado em 07/03/17. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.046.714-8 - Tim Celular S/A (Advº Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Fiscalização da PR-MG às fls. 26/27 e PR-MG-AJ à fl. 28, da Assistência Técnica de SGM-AJ às fls. 29/32 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa n.º 17-185.218-4, lavrado em 05/03/15. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.046.833-0 - Tim Celular S/A (Advº Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa – recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Fiscalização da PR-MG às fls.26/27, PR-MG/AJ à fl. 28, da Assistência Técnica de SGM-AJ às fls. 30/32 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., ante a ausência de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se o Auto de Multa n.º 17-186.062-4, lavrado em data de 03/10/16. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.018.531-2 - Gilmar Silva das Neves, RF 709.479.5 (Adv. Rodrigo Azevedo Ferrão, OAB/SP 246.810) - Recurso hierárquico - 1. À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, da Assessoria Jurídica de SMSU, devidamente endossada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança Urbana, à fl. 24 e da Assessoria Jurídica de SGM, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por GILMAR SILVA DAS NEVES – RF 709.479.5, por não terem sido apresentados quaisquer fatos ou fundamentos jurídicos capazes de justificar a modificação da decisão combatida. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2016-0.259.200-0 - Marcos Avelino dos Santos, RF 741.376.9 (v.1) (Adv. Rodrigo Azevedo Ferrão, OAB/SP 246.810) - Inquérito administrativo - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 220/231), que adoto como razão de decidir, **CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA** com fundamento no artigo 122, da Lei 13.530/03, para o fim de completar a instrução com os documentos apontados às fls. 220/231.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 134/18, DA SECRETÁRIA DO GOVERNO MUNICIPAL SUBSTITUTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 103/18

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: JORGE ANTONIO BEZERRA MONTEIRO - RF: 590.596.6 - Cargo: AGENTE DE APOIO – NÍVEL II - Ref.: B6 - Categ. Funcional: EFETIVO - E.H. 11.20.17.070.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: EMERSON DEL CARLO - RF: 818.174.8 - Cargo: ASSESSOR TECNICO II - Ref.: DAS 12 – Categ. Funcional: COMISSIONADO – E.H. 11.00.00.000.00.00.00 – Unid. De Lotação: GABINETE DO PREFEITO – Motivo: LICENÇA MÉDICA – Período: 02/08/2018 A 21/08/2018.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
6029.2018/0001653-5 - CJSM - Ana Paula Russo Araujo Cezario. - Adiantamento Bancário referente ao mês de **Setembro de 2018**. - I – No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos artigo 2º da Portaria 35 de 06 de julho de 2017, e objetivando atender as necessidades de pronto pagamento da Coordenação das Juntas do Serviço Militar, face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88, c/c os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto 48.592/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF 151/2012, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei 14.879, Decreto 50.388/09 e Portaria 022/SMSU/GAB/2014, **AUTORIZO** a concessão de Adiantamento Bancário para o mês de Setembro de 2018, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), em nome da servidora **ANA PAULA RUSSO ARAUJO CEZARIO**, R.F. 796.244-4 e CPF: 125.346.368-98. – II – Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho e de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 38.10.05.122.3011.2369.3390.3900 do orçamento vigente.

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DESPACHOS DO COORDENADOR

2014-0.273.632-7
Benfica Produtos Alimentícios Ltda. – ME - Proposta de Revogação do TPU do Box 95, da Rua 5, por inadimplência de POA e Associação, no Mercado Municipal da Lapa. 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da solicitação de fls. 177 e 178, fica o responsável pela empresa Benfica Produtos Alimentícios LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.674.886/0001-27, a Imediata Desocupação, do Box 95, da Rua 5, do Mercado Municipal Rinaldo Rivete, localizado na Rua Herbart, nº 47, Lapa, da cidade de São Paulo/SP, que em não o fazendo no prazo de 5 (cinco) dias, estaremos providenciando a remoção para o depósito da Administração Municipal, localizado na Rua Carnot, nº 900, Canindé, da cidade de São Paulo/SP. 2. Outrossim, certifico a abertura do prazo de 15 (quinze) dias, para interposição de eventuais recursos, a teor do que prevê o art. 36 da Lei nº 14.141/2006.

2017-0.128.986-1
Luiz André de Lima – MEI - Solicita inclusão e baixa de feira livre na matrícula de feirante. 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da manifestação da Chefia da Assessoria Técnica (fls. 19), e da manifestação da área competente, Supervisão de Feiras Livres (fls. 11 e 18), que acolho e adoto as razões de decidir pelas competências conferidas pelos incisos IV e IX, art.28 do Decreto nº 58.153/2018, INDEFIRO o pedido de inclusão nas feiras livres nº 5043-1 e 7208-7, por falta de espaço físico, e DEFIRO a baixa das feiras livres 3092-9 e 6087-9, tendo em vista a apresentação da documentação exigida, apresentado pelo feirante Luiz André de Lima – MEI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.901.985/0001-91, titular da matrícula nº 006654-03-7, com amparo legal, já que atende os critérios de seleção estabelecidos no art. 17, do Decreto nº 48.172, de 6 de março de 2007, que regula a matéria. 2. Outrossim, certifico a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para interposição de eventuais recursos, a teor do que prevê o art. 36 da Lei nº 14.141/06.

2018-0.018.107-4
Hirotosugu Fujiyoshi - Solicita inclusão de feira livre na matrícula de feirante. 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da manifestação da Chefia da Assessoria Técnica (fls. 10), e do indeferimento da área competente, Supervisão de Feiras Livres (fls. 08 e 09), que acolho e adoto as razões de decidir pelas competências conferidas pelos incisos IV e IX, art.28 do Decreto nº 58.153/2018 INDEFIRO o pedido de inclusão de feira livre, tendo em vista a falta de espaço físico para inclusão na feira 4059-2, apresenta-

do pelo feirante Hirotosugu Fujiyoshi, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.843.099/0001-57, titular da matrícula nº 006797-02-4, sem amparo legal, já que não atende os critérios de seleção estabelecidos no art. 17, do Decreto nº 48.172, de 6 de março de 2007, que regula a matéria. 2. Outrossim, certifico a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para interposição de eventuais recursos, a teor do que prevê o art. 36 da Lei nº 14.141/06.

2015-0.138.285-0
Marcelo Jungi Oikawa - ME - Solicita Transferência de Permissão de Uso do Box 03 do Sacolão Brigadeiro para Aldenou Paiva de Araújo Pescados – ME. 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da manifestação da Chefia de Assessoria Técnica (fls. 80/81), que acolho e adoto como razões de decidir, pelas competências conferidas pelos incisos IV e IX, do art. 28, do Decreto nº 58.153/18, INDEFIRO o pedido de Transferência de Permissão de Uso e DETERMINO a Revogação do TPU e Imediata Desocupação da Área do Box 03 do Sacolão Brigadeiro, localizado na Rua 13 de Maio, 1080, Bela Vista, São Paulo/SP, devido o permissionário está na condição de empresa "baixada" junto a Secretaria da Receita Federal. 2. Por conseguinte, certifico a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para interposição de eventuais recursos, a teor do que prevê o art. 36 da Lei nº 14.141/06.

2017-0.083.452-1
Dmalot Hortifrutis Ltda-ME - Proposta de Revogação do TPU do Box 27 a 31, da Rua J, por inadimplência, na Central de Abastecimento Patio do Pari. 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da manifestação da Chefia da Assessoria Técnica (fls. 66,67 e 68), que acolho e adoto como razões de decidir pelas competências conferidas pelos incisos IV e IX, art.28 do Decreto nº 58.153/2018, determino a desocupação imediata da área e inscrição na dívida ativa dos valores em aberto, em razão da violação ao disposto no inciso II, art. 25, do Decreto nº 41.425/01, com fundamento no paragrafo único, inciso II, artigo 25, do Decreto 41.425/01 e, da revogação da Permissão de Uso (fl. 36), da permissionária Dmalot Hortifrutis Ltda – ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.003.709/0001-83, boxes 27 a 31, Rua J, da Central de Abastecimento Patio do Pari, localizado no Largo do Pari, s/n, Pari, da cidade de São Paulo. 2. Outrossim, certifico a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para interposição de eventuais recursos, a teor do que prevê o art. 36 da Lei nº 14.141/2006.

6064.2018/0001046-5
Eizo Rinaldo Chinen – MEI - Solicita baixa na feira 7098-0 e aumento de metragem. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da manifestação da Chefia de Assessoria Técnica (doc. 10124431), e do deferimento da área competente, qual seja Supervisão de Feiras Livres (doc. 10105648), que acolho e adoto as razões de decidir pela competência conferida a Supervisão de Feiras pelo art.30, do Decreto nº 58.153/2018 e, a esta Coordenação pelo inciso IV e IX, art. 28 do Decreto nº 58.153/2018, **DEFIRO** o pedido de aumento de metragem, tendo em vista a adequação de metragem de 03x03 para 05x04, e baixa na feira 7098-0, apresentado pelo feirante Eizo Rinaldo Chinen - MEI, titular da matrícula nº 018665-02-0, com amparo legal, já que atende os critérios de seleção estabelecidos no art. 7, Grupo 2, e inciso II do art. 25, do Decreto nº 48.172/2007, que regula a matéria.

6064.2018/0001088-0
João da Silva Gomes – ME - Solicita aumento de metragem. 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da manifestação da Chefia de Assessoria Técnica (doc. 10121339), e do deferimento da área competente, qual seja Supervisão de Feiras Livres (doc. 10105104), que acolho e adoto as razões de decidir pela competência a Supervisão de Feiras pelo art. 30, do Decreto nº 58.153/2018 e, a esta Coordenação conferida pelos incisos IV e IX, art. 28 do Decreto nº 58.153/2018, **DEFIRO** o pedido de aumento de metragem, tendo em vista a adequação de metragem de 02x02 para 04x02, apresentado pelo feirante João da Silva Gomes- ME, titular da matrícula nº 028100-02-6, com amparo legal, já que atende os critérios de seleção estabelecidos no art. 7, Grupo 2, do Decreto nº 48.172, de 6 de março de 2007, que regula a matéria.

6064.2018/0000272-1
1. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da manifestação da Chefia de Assessoria Técnica (doc. 10075098) e parecer técnico do Engenheiro (doc. 10023446), que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência conferida pelo inciso IV, art. 28º, do Decreto nº. 58.153/2018, determino atualização cadastral da metragem da área ocupada pela empresa permissionária Associação dos Comerciantes da Central de Abastecimento Pátio do Pari - ACCAPP, ocupante do estacionamento da Central de Abastecimento Pátio do Pari, localizado no Largo do Pari, s/n, Centro, na cidade de São Paulo/SP, de 18.000 m² (dezoito metros quadrados) para 13.980,86 m² (treze mil novecentos e oitenta metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados), a partir desta publicação. 2. Por conseguinte, certifico a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para interposição de eventuais recursos, a teor do que prevê art. 36, da Lei nº 14.141/2006.

6064.2017/0000222-3
1. À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da manifestação da Chefia de Assessoria Técnica (doc.9700529), que acolho e adoto como razões de decidir, pela competência conferida pelo inciso IV, art. 28, do Decreto nº. 58.153/2018, determino a Revogação do Termo de Permissão de Uso – TPU e a Desocupação no prazo de 15 dias da permissionária Associação dos Comerciantes da Central de Abastecimento do Patio do Pari e Região - ACCAPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.515.095/0001-65, localizada no Estacionamento da Central de Abastecimento Patio do